



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, aos Presidentes da Fundação Catarinens de Cultura e da Fundação Catarinense de Esporte a divulgação de ações para retenção de Imposto de Renda para projetos de Incentivo à Cultura e ao Esporte.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- baseado nas Leis Federais nº 8.313/1991 e nº 11.438/2006, Lei de Incentivo a Cultura e ao Esporte, respectivamente, permitem a destinação de percentual para atividades das áreas;

- A legislação vigente permite a destinação de 4% do imposto federal seja direcionado pelas empresas a projetos aprovados nos termos das Leis de Incentivo, necessitando apenas de procedimentos contábeis internos;

- A utilização destes recursos em atividades de Incentivo, além de não contar com o desembolso do Tesouro, possui o condão de ampliar a base arrecadatória estatal pelo desenvolvimento econômico decorrente da maior atividade vinculada indiretamente aos programas;

- Neste sentido, sugere-se a elaboração de Estudo de potenciais recursos disponíveis no Estado a serem destinados pelas referidas Leis e ato contínuo, para a possibilitar a utilização destes recursos, é de suma importância a apresentação aos empresários catarinenses (cujo regime de tributação seja a apuração pelo Lucro Real) os procedimentos contábeis necessários para a regular disponibilização desta fração dos tributos;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, Presidentes da Fundação Catarinens de Cultura e da Fundação Catarinense de Esporte, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, que sugere a Vossa Excelência a elaboração de estudo com potencial de destinação de recursos à programas de Cultura e Esporte e ações concretas para sua captação. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL/SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 28/08/2023, às 15:13.
